



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 10

DATA: 15/10/2021

Lei nº 594/2021

Santa Terezinha – PB, 15 de Outubro de 2021.

Torna obrigatória a inscrição no rodapé das leis, do nome do autor ou autores, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por ocasião de sua edição ou publicação, as Leis Municipais conterão nos seus rodapés o nome do autor ou autores dos respectivos Projetos de Lei.

Art. 2º - As providências a que alude o artigo anterior serão respectivamente do Prefeito e do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO

Autor; Damião Medeiros de oliveira

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.